

PUBLICADO
Conforme Art. 68 da Lei
Orgânica do Município
Em: 30 / 03 / 2010

LEI Nº0347 /2010 DE 30 DE MARÇO DE 2010.

*Dispõe sobre a remuneração dos
Conselheiros Tutelares do Município de
Pindoretama que indica e dá outra
providencias.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

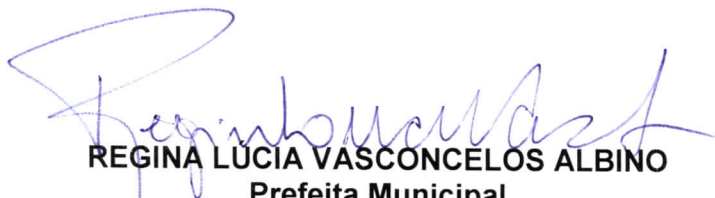
Art. 1º. Os Conselheiros Tutelares eleitos e empossados nos termos da Lei perceberão a remuneração bruta mensal de 01(um) salário mínimo vigente no País acrescido de gratificação mensal no percentual de 30% (trinta).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente Orçamento,

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 30 de março de 2010.


REGINA LUCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal

